

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ANEXO II PREENCHIDO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: CREDENCIAMENTO 01/17/SS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. **01/17/SS**, DE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 ofereço aos usuários do Município de Ipaporanga-CE, prestação de serviços de Profissionais da Saúde, na área de \_\_\_\_\_, conforme abaixo descritos. **O proponente deverá colocar o preço apenas nos serviços prestados (ANEXO II) por Pessoa Física ou Jurídica, deixando os demais em branco.**

Declaro que os serviços serão realizados no estabelecimento, PREFEITURA MUNICIPAL IPAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua..... - Centro, Ipaporanga, Ceará

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/17/SS e seus anexos.

Nome: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

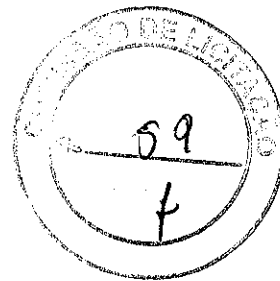
## ANEXO II

### DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO

SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_

ITEM	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR EM R\$

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_-SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A PESSOA FÍSICA, \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da Secretaria da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua ..... - Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. ...., brasileira, casada, portadora do RG Nº .....-SSP-CE, e do CPF Nº ....., residente e domiciliada na Rua..... neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Pessoa Física \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº **01/17/SS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2- Fundamenta-se este contrato no CREDENCIAMENTO **01/17/SS**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Termo de Referência do edital do Credenciamento 01/17/SS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Contratação de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no atendimento \_\_\_\_\_, com foco no **Programa de \_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.2 – O Contratante ressarcirá ao contratado os valores de despesas realizadas em viagens ou missões oficiais de interesse do município no valor diário previsto em Lei Municipal, autorizados pelo gestor financeiro, e pagos mediante recibo, pela tesouraria anterior a data da viagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de

ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Ipaporanga ou em outro local determinado pela Secretaria da Saúde, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente ao mês de referência. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria da Saúde.

8.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, deverá atestar a execução do serviço licitado, através da Secretaria da Saúde.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação e seus anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos e devidamente atestados, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.4- facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.5 – providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

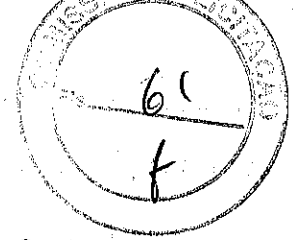
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPAORANGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ipaporanga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; atualizada pela Lei 9.648/1998;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipaporanga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ipaporanga (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

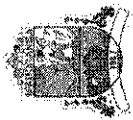
02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

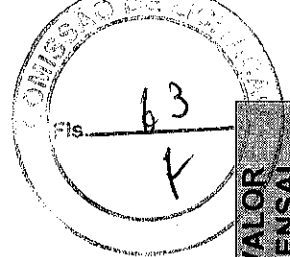
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MÉDICO**

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
1.1	MEDICO(A)	<p>Contratação de profissional da área de saúde, Médico, para desenvolver suas atividades, no atendimento médico ambulatorial, com foco no <b>Programa de Saúde da Família</b> - priorizando a criança, a gestante, o idoso, o hipertenso, o diabético, os portadores de hanseníase e tuberculose, ações de educação em saúde, visitas domiciliares, ações de prevenção e promoção à saúde, e demais outros procedimentos e ações necessários para o correto desempenho do Programa. Valor já incluso insalubridade.</p>	PSF	40H	12.000,00
1.2	MEDICO(A)	<p>Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b>, na realização de exames médico de <b>ultrassonografia</b>, pelo Contratado para atendimento no Centro de Saúde Sede, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.</p>	ESPECIALIST A PSF SEDE	20H	4.800,00
1.3	MEDICO(A)	<p>Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b>, na especialidade de <b>Urologia</b>, para desenvolver suas atividades na realização de consultas médicas e procedimentos diagnósticos, assim como tratar e acompanhar os pacientes referenciados pelas equipes de PSF com problemas <b>urológicos</b>. Valor já incluso insalubridade.</p>	ESPECIALIST A PSF SEDE	20H	2.150,00
1.4	MEDICO(A)	<p>Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b>, na especialidade de <b>Cirurgia Geral</b>, para desenvolver suas atividades na realização de consultas médicas, no Hospital Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.</p>	ESPECIALIST A HOSPITAL	20H	3.800,00
1.5	MEDICO(A)	<p>Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b>, na especialidade de <b>Cardiologia</b>, para desenvolver suas atividades na realização de consultas médicas e procedimentos diagnósticos, na</p>	ESPECIALIST A PSF SEDE	20H	3.200,00



Governo Municipal  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo



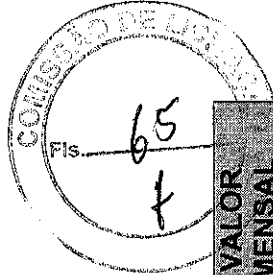
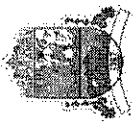
ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
		avaliação de pacientes com alterações cardiovasculares, emissão de laudos de exames de eletrocardiogramas e terapêutica; tratar e acompanhar os pacientes referenciados pelas equipes de PSF com problemas cardiológicos. Valor já incluso insalubridade.			
1.6	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Cirurgia Geral</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	ESPECIALIST A HOSPITAL	PLNTÃO 24 HORAS	1.800,00
1.7	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Clinico Geral</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	HOSPITAL	PLANTÃO 24 HORAS	1.608,00
1.8	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Cirurgia Geral</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	ESPECIALIST A HOSPITAL	PLNTÃO 12 HORAS	900,00
1.9	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Clinico Geral</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	HOSPITAL	PLANTÃO 12 HORAS	804,00
1.10	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Psiquiatria</b> , para desenvolver suas atividades no Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	PSF	20H	3.200,00
1.11	MEDICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Médico</b> , na especialidade de <b>Ginecologia/obstetrícia</b> , para desenvolver suas atividades no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e na Unidade Básica de Saúde Centro, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	ESPECIALIST A PSF SEDE	20H	3.200,00

### ENFERMEIRO

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
2.1	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Enfermeiro(a)</b> , para	PSF	40H	2.640,00

ITEM	PROFISSAO	SERVICOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
		desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, realizando consultas e/ou acompanhamento de pré-natal, planejamento familiar, puericultura, prevenção do câncer do colo uterino e de mama, hipertensos, diabéticos, hanseníase, tuberculose, palestras educativas, visitas domiciliares, priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa. Valor já incluso insalubridade.			
2.2	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Enfermeiro(a)</b> , para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, realizando consultas e/ou acompanhamento de pré-natal, planejamento familiar, puericultura, prevenção do câncer do colo uterino e de mama, hipertensos, diabéticos, hanseníase, tuberculose, palestras educativas, visitas domiciliares, priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa. Valor já incluso insalubridade.	PSF	20H	1.320,00
2.3	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>enfermeiro(a)</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	SEDE	40H	3.000,00
2.4	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>enfermeiro(a)</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	SEDE	20H	1.500,00
2.5	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>enfermeiro(a)</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	SEDE	PLANTÃO 12 HORAS	150,00
2.6	ENFERMEIRO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>enfermeiro(a)</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	SEDE	PLANTÃO 24 HORAS	300,00
3.1	DENTISTA	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Cirurgião Dentista</b> , para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família realizando consultas odontológicas, procedimentos cirúrgicos, dentística básica, periodontia, urgência e emergência odontológica, atividades educativas, procedimentos coletivos, visitas domiciliares	PSF	40H	3.200,00





ITEM	PROFISSAO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
		priorizando a prevenção e promoção à saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.			
3.2	DENTISTA	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Cirurgião Dentista</b> , para desenvolver suas atividades na Coordenação de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal Da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	SEDE	40H	3.600,00
3.3	DENTISTA	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Cirurgião Dentista</b> , para desenvolver suas atividades no Centro de Especialidade Odontológica – CEO com CIRURGIA ORAL, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	CEO	20H	1.600,00

### FISIOTERAPEUTA/ TERAPEUTA OCUPACIONAL

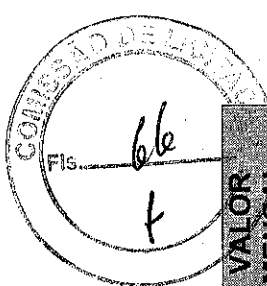
ITEM	PROFISSAO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
4.1	FISIOTERAPEUTA	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Fisioterapeuta</b> , para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, junto à Secretaria da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	PSF	20H	1.200,00
4.2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Terapeuta Ocupacional</b> , para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, junto à Secretaria da Saúde.	PSF	20H	1.200,00

### PSICÓLOGO(A)

ITEM	PROFISSAO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
6.1	PSICÓLOGO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Psicólogo</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde.	HOSPITAL	40H	2.000,00
6.2	PSICÓLOGO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Psicólogo</b> , para desenvolver suas atividades com foco no Programa Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal da Saúde.	PSF	40H	2.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo



### FARMACÊUTICO (A)

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
7.1	FARMACEUTICO(A)	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Farmacêutico</b> , para desenvolver suas atividades em Assistência Farmacêutica, no componente de medicamentos de dispensação excepcional(CAF), junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	DISPENSACÃO EXCEPCIONAL	30H	2.500,00

### FONOAUDIÓLOGO

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
8.1	FONOAUDIOLOGO	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Fonoaudiólogo</b> , para desenvolver suas atividades, no Centro de Saúde da Sede, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	CENTRO DE SAÚDE	20H	1.200,00

### TÉCNICO EM SAUDE BUCAL

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
9.1	TEC. SAÚDE BUCAL	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Tec. Saúde Bucal</b> , para desenvolver suas atividades, no Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	PSF	40H	1.200,00

### AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
10.1	AUX. SAÚDE BUCAL	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Aux. Saúde bucal</b> , para desenvolver suas atividades, no Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	PSF	40H	1.125,00


### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
11.1	TEC. DE ENFERMAGEM	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Tec. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades, no Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso	PSF	40H	1.125,00

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
11.2	TEC. DE ENFERMAGEM	insalubridade. Contratação de profissional da área de saúde, <b>Tec. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades, no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	HOSPITAL	PLNTÃO 12 HORAS	78,00

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ITEM	PROFISSÃO	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA H.	VALOR MENSAL
12.1	AUX. DE ENFERMAGEM	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Aux. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades, no Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	PSF	40H	1.125,00
12.2	AUX. DE ENFERMAGEM	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Aux. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade.	HOSPITAL	40H	1.125,00
12.3	AUX. DE ENFERMAGEM	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Aux. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno.	HOSPITAL	PLNTÃO 12 HORAS	78,00
12.4	AUX. DE ENFERMAGEM	Contratação de profissional da área de saúde, <b>Aux. de Enfermagem</b> , para desenvolver suas atividades no Hospital Municipal Dra. Francy Frota, junto a Secretaria Municipal da Saúde. Valor já incluso insalubridade e adicional noturno	HOSPITAL	PLNTÃO 24 HORAS	156,00

  
 Rodrigo Batista de Carvalho  
 Secretário de Saúde

